
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
MARANHÃO

Apoio a Núcleos Emergentes de Pesquisa no Estado do Maranhão – 2011 – PRONEM

EDITAL PRONEM FAPEMA/CNPq Nº 022/2011

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão – SECTEC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – fazem saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Maranhão, no âmbito do Programa de Apoio Núcleos Emergentes de Pesquisa no Estado do Maranhão –PRONEM/2011, conforme segue:

1 OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando à consolidação de grupos de pesquisa, considerados emergentes, em instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Maranhão.

Entende-se como grupo emergente aqueles grupos de pesquisa já estabelecidos ou em fase de implantação, liderados por pesquisadores com até 10 (dez) anos de doutoramento, cujo núcleo seja constituído por ao menos 3 (três) pesquisadores com linha de pesquisa comum ou complementar e com reputação técnico-científica reconhecida, de pelo menos duas instituições distintas, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns. O grupo emergente a ser apoiado deve estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em temas relativos a prioridades do Estado do Maranhão e ao Plano de Ação para Ciência, Tecnologia e Inovação – PACTI.

2 ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores emergentes com vínculo empregatício/funcional em pelo menos duas instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Maranhão distintas, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador que seja bolsista de produtividade do CNPq, ao menos nível 2 ou equivalente, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

2.2 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da equipe, com anuência formal de sua instituição de origem.

2.3 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, deverão ter o grau de doutor obtido a partir de 1º de janeiro de 2000, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital.

2.4 Todos os pesquisadores associados devem apresentar anuência formal escrita de que concordam em participar da equipe e de que não pertencem a mais de um grupo que submeta propostas ao edital; pesquisadores que não assinarem o referido documento não serão computados como membros da equipe proponente.

2.5 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto a FAPEMA **não** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente.

2.6 O coordenador do projeto (proponente) deverá comprovar, ao menos, uma orientação de mestrado concluída, não sendo consideradas como critério de elegibilidade co-orientações ou orientações em andamento.

2.7 Todos os pesquisadores (coordenador e associados) deverão comprovar vínculo empregatício/funcional em instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Maranhão.

2.8 Não poderão participar como coordenadores (proponente) de propostas apresentadas neste edital aqueles pesquisadores que sejam integrantes da equipe de outra proposta de Núcleo Emergente apresentada no âmbito do Programa PRONEM/CNPq/FAPEMA em

qualquer outro estado da Federação ou que sejam coordenadores de projetos vigentes do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT).

2.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1 As propostas serão analisadas em três etapas:

3.1.1 Etapa I – Análise pela área técnica da FAPEMA – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade e às recomendações para itens financiáveis do edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.1.2 Etapa II – Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por ao menos 02 (dois) especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados nos critérios para julgamentos deste edital (Item 3.6) , a fim de subsidiar o julgamento.

3.1.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo FAPEMA/CNPq

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Consultivo, formado preferencialmente por Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, e sempre que possível, de outra Unidade da Federação que não o Estado do Maranhão, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 (Critérios de Seleção/Avaliação) deste edital.

3.1.4 Etapa IV – Análise e homologação pelo CNPq

Esta etapa consistirá na análise das propostas classificadas pela FAPEMA pelo setor competente do CNPq, o qual poderá:

a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;

b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com valores dos respectivos orçamentos.

3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.4 O parecer do Comitê Consultivo sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

3.5 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

4.1 As propostas devem ser apresentadas à FAPEMA sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2.

4.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4.3 Cada projeto deverá ter duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos.

4.4 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pela diretoria da FAPEMA.

3.5 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPEMA na Internet e comunicados aos solicitantes, por e-mail conforme consta no cronograma (item 7).

3.6 Os critérios considerados para avaliação das propostas estão listados a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIO	PESO	NOTA
A. Mérito técnico-científico, originalidade, definição dos objetivos e adesão aos termos deste edital.	2,0	0 a 10
B. Qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas no projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica e sua contribuição para formação de recursos humanos.	2,0	0 a 10
C. Adequação do método ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,5	0 a 10
D. Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do Estado do Maranhão.	1,5	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10
F. A definição, articulação e integração entre os diferentes pesquisadores.	1,5	0 a 10
G. O potencial multiplicador do projeto para a geração de produtos tecnológicos	1,0	0 a 10
H. Infraestrutura disponível nas instituições para a realização das atividades de pesquisa propostas	1,0	0 a 10
I. O caráter multidisciplinar e o escopo multiusuário para a utilização de equipamentos a serem adquiridos.	1,0	0 a 10

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 1.437.300,00 (Hum milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais), sendo R\$ 1.078.000,00 (Hum milhão e setenta e oito mil reais) oriundos do CNPq e R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPEMA, a serem pagos em parcelas, no decorrer da vigência dos projetos, de acordo com a disponibilidade financeira das duas agências.

5.2 Cinquenta por cento (50%) dos recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de capital e 50% (cinquenta por cento) em despesas de custeio, de acordo com a classificação definida no item 6; em função do total de solicitações apresentadas neste Edital e dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação, poderá, a critério da diretoria da Fundação, haver modificação destes percentuais acima estabelecidos.

5.3 As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:

A – valores entre R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – mínimo de cinco (5) pesquisadores com doutoramento a partir de 1.º de janeiro de 2000.

B – valores inferiores ou iguais a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – mínimo de três (3) pesquisadores com doutoramento a partir de 1.º de janeiro de 2000.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, conforme descrito no Manual de prestação de contas da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage/manuais.php>). A aplicação dos recursos em cada um desses itens deverá ser plenamente justificada.

a) Despesas de capital:

- aquisição de materiais permanentes e equipamentos;

Observação: A solicitação de equipamentos com valores superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais) deverá ser acompanhada a proposta e/ou orçamento.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora e nas Instituições envolvidas na proposta, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto, que poderá ceder estes itens de capital às demais Instituições envolvidas, desde que com o aval dos seus dirigentes máximos e com a responsabilidade patrimonial da Instituição receptora.

b) Despesas de custeio:

- aquisição de componentes ou peças de reposição;
- material de consumo;
- pequenas obras de infraestrutura e instalações (até o limite de 30% do montante solicitado em despesas de custeio);
- serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), desde que eventuais (até o limite de 30% do montante solicitado em despesas de custeio);
- diárias e passagens para trabalho de campo (até o limite de 10% do montante solicitado em despesas de custeio), desde que justificadas no escopo do projeto; não serão permitidas diárias e passagens para participação em reuniões científicas;
- despesas acessórias de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

6.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores.

6.3 Não serão permitidas despesas para a construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

6.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de

consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº. 5.151 de 22/04/2004.

6.5 É vedado o pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria de Tesouro Nacional;

6.6 É vedado o pagamento de despesas contábeis e administrativas, publicidade, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

6.7 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

6.8 As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Submissão de propostas <i>online</i>	30/07/2011
Entrega de cópia impressa da proposta	01/08/2011
Divulgação dos resultados a partir de	26/10/2011
Período para recursos até	31/10/2011

8 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 O preenchimento do formulário de solicitação *online* no Patronage e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo coordenador do projeto (com *login* e senha próprios).

8.2 A inscrição se dará em três fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro *online*, do coordenador do projeto, conforme disposto no item 8.3.

Fase 2: preenchimento do formulário de solicitação *online*, com prazo final, conforme disposto no cronograma (item 7).

Fase 3: entrega de uma via da documentação impressa na FAPEMA, conforme disposto no cronograma (item 7).

8.3 Cadastramento *online* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar www.fapema.br/patronage (login = CPF e senha);
- Para alterar os dados do cadastro, clique em “Alterar Dados” e clique salve quando terminar.

- **Para fazer o novo cadastro** Acessar www.fapema.br/patronage e selecionar a opção ‘Não sou cadastrado’;

- Informar o CPF ou número do passaporte (estrangeiros);
- Preencher os campos obrigatórios marcados com (*), incluir o link para acesso ao CV Lattes e Salvar.

8.4 Preenchimento do formulário *online*:

Selecionar “Solicitar Bolsa/Auxílio”;

- Selecionar o edital "**Edital PRONEM - Nº 0022/2011**";
- Inserir os anexos, no formato PDF, com no máximo 2Mb.
- Submeter à proposta.

Observações: O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação dos recursos, e deverá ter, no máximo, 20 (vinte) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5) e conter, obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: resumo (contendo entre 1.500 e 2.000 caracteres, com espaços), introdução, objetivos, métodos, metas, resultados esperados, referências bibliográficas relacionadas ao projeto, cronograma de execução, orçamento detalhado e justificado de todos os itens solicitados e equipe envolvida;

8.5 Documentos solicitados para submissão eletrônica:

- a) Formulário de solicitação preenchido;
- b) Orçamento detalhado e justificado (anexo: Orçamento);
- c) Documento em que todos os pesquisadores atestam a sua participação no projeto do grupo (anexo: Equipe executora);
- d) Tabela ou planilha com resumo quantitativo da produção científica do coordenador do projeto e dos pesquisadores associados, entre 2006-2011 (anexo: Produção científica da equipe), contendo os seguintes indicadores na ordem: trabalhos publicados em revistas internacionais; livros e capítulos de livros publicados; patentes concedidas ou depositadas;

alunos de iniciação científica orientados e em orientação; mestres e doutores orientados e em orientação; e outras produções acadêmicas julgadas relevantes;

f) *Proform invoice*, em caso de companhia estrangeira, para aquisição de peças, equipamentos importados ou cotação de material permanente ou módulos para equipamentos; obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens(anexo: *Proform invoice*);

. A solicitação só deverá ser enviada à FAPEMA quando todos os campos estiverem preenchidos;

- Após a submissão online da proposta, ficará disponível ao solicitante o Recibo de Solicitação, que deverá ser impresso e anexado a documentação a ser remetida para a FAPEMA.

- Após o envio **não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo**;

Observação: Os formulários estão disponíveis em “**Impressões**”.

· O Formulário de Solicitação *online* é gerado automaticamente e a sua cópia deverá ser anexada ao material impresso a ser entregue no setor de protocolo da FAPEMA.

8.5 Entrega da documentação impressa:

A documentação para inscrição, listada a seguir, deverá ser entregue em uma via no setor de protocolo da FAPEMA; essa documentação somente será aceita se o candidato tiver cumprido o prazo estabelecido neste Edital para a solicitação *online*.

· *Curriculum vitae* do coordenador, no formato Plataforma Lattes resumido, no qual deve constar a produção acadêmica e científica entre 2006-2011 (acesso em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>).

- Formulário de solicitação Patronage impresso com as assinaturas e carimbos requeridos
- Projeto de pesquisa, conforme modelo especificado para versão *online* no item 8.4;
- Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital;
- Demais documentos solicitados para este edital, conforme especificado para a versão *online* no item 8.4.

9 REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores com pendências ou inadimplências junto a FAPEMA. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência junto à FAPEMA;

9.2 Serão rejeitadas as propostas enviadas *online*, ainda que dentro do prazo estipulado por este Edital, cuja documentação impressa correspondente não for entregue;

9.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 7); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo Sistema eletrônico Patronage; por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

9.4 A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

9.5 Será aceita uma única proposta por proponente;

9.6 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas.

9.7 Somente serão aceitos os documentos impressos idênticos aos enviados *online* e desde que respeitado o prazo estipulado por este Edital (Item 7 – Cronograma).

9.8 É de responsabilidade do solicitante a entrega ou envio por correio da documentação impressa completa na FAPEMA, pois o setor de protocolo da FAPEMA não se responsabilizará pela conferência da documentação impressa apresentada.

9.9 A falta de qualquer arquivo na submissão *online*, assim como de qualquer documento na versão impressa, desclassificará a proposta.

10 PRESTAÇÃO DE CONTA

10.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível na área de serviços da página

eletrônica da Fundação (www.fapema.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

10.2 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **24 (vinte e quatro) meses**.

10.3 Ao final da pesquisa, além do relatório detalhado, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPEMA.

10.4 FAPEMA e o CNPq realizarão a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital e analisarão a conveniência e a viabilidade de sua divulgação/publicação.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEMA ou do CNPq deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Maranhão, pelo período de até 15 dias, após a divulgação do resultado na página da FAPEMA.

11.2. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas.

11.3. Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEMA e do CNPq, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

11.5 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

11.6 Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados por correio, mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.

11.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA ou do CNPq, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA e do CNPq.

13.2 Deverá ser comunicada à FAPEMA, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelas diretorias da FAPEMA e do CNPq por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

13.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEMA.

13.6 A existência de alguma inadimplência do proponente com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, consistirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

13.7 A ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1.º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de

Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

13.8 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEMA e CNPq durante o período de sua vigência.

13.9 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **editais@fapema.br**

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas diretorias da FAPEMA e do CNPq.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPEMA, por correspondência eletrônica, para o endereço **editais@fapema.br**

São Luis, 26 de maio de 2011

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora-Presidente da FAPEMA

ANEXO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DA FAPEMA

1. Cadastro Patronage do coordenador (proponente);
2. *Curriculum vitae* do coordenador (proponente), no formato Lattes reduzido – arquivo em formato PDF;
3. Formulário de inscrição, com assinatura do proponente e assinatura e carimbo do dirigente da instituição;
4. Projeto de pesquisa, com os detalhamentos explicitados no item 8.4 do edital;
5. Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital;
6. Tabela ou planilha com resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos pesquisadores associados, entre 2006-2010, com os detalhamentos explicitados no item 7.4 do edital;
7. Proposta orçamentária das firmas (*proform invoice*, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de peças, equipamentos e cotação de material permanente ou módulos para equipamentos; obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens.